



20

**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES**

---

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2018, DECORRENTE DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2018, CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DAS DORES E A SRA. MARILENE JOAQUIM DE SANTANA, NA FORMA QUE SEGUE:**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DAS DORES**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 11.389.851/0001-94, sede à Avenida Liberdade, s/nº, Bairro Centro, Nossa Senhora das Dores/SE – 49600.000, doravante denominada **LOCATÁRIO**, representada por seu Gestor, o Sr. **ANTONIO DOS REIS LIMA NETO**, brasileiro, maior, capaz, portador do RG nº 1.162.128 SSP/SE e do CPF nº 719.218.345-87, residente e domiciliado à Praça Cônego Miguel Monteiro Barbosa, nº 155, Bairro Centro, Nossa Senhora das Dores/SE – 49600.000 e a Sra. **MARILENE JOAQUIM DE SANTANA**, brasileira, maior, portadora do CPF nº 480.860.375-68 e RG nº 915.392 SSP/SE, residente na Avenida Paulo Vasconcelos, S/N, Bairro Centro, Nossa Senhora das Dores/SE – 49600-000, doravante denominado **LOCADORA**, têm justo e acordado entre si o presente **TERMO ADITIVO** decorrente do Processo de Dispensa de Licitação nº 02/2018, escorado no art. 57, II e art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, e as cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem por objeto:

1. A prorrogação do prazo de vigência do contrato que ora se adita, por um período de mais 12 meses, em conformidade com a sua cláusula terceira – do prazo e na forma do art. 57, inc. II da Lei nº 8.666/93, a contar do dia 06 de janeiro de 2019, e vigerá até o dia **06 de janeiro de 2020**.
2. O reequilíbrio de preços ao contrato de um imóvel destinado ao funcionamento da Sede da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Avenida Paulo Vasconcelos, nº 1000, Bairro Centro, Município de Nossa Senhora das Dores/SE, conforme laudo de avaliação técnica, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**CLAUSULA IV – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1. O valor mensal da locação do imóvel será de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), conforme Laudo de Avaliação, perfazendo o valor total de R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais), que corresponde a uma redução de 20% (vinte por cento), totalizando uma redução no valor de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

4.2. Os pagamentos serão efetuado em até 15 (quinze) dias, através de crédito na Conta Bancária do contratado, obedecendo a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, para cada fonte diferenciada de recurso, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada, a teor do que dispõe o art. 7º§ 2º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, art. 5º e 7º, § 2º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES

121

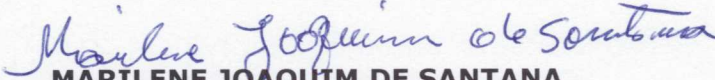
**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

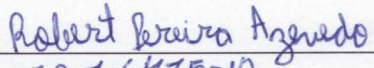
Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato, que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.

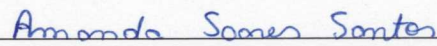
E para constar, foi firmado o presente **TERMO ADITIVO**, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Nossa Senhora das Dores/SE, 03 de janeiro de 2019.

  
**ANTONIO DOS REIS LIMA NETO**  
**GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**LOCATÁRIO**

  
**MARILENE JOAQUIM DE SANTANA**  
**LOCADORA**

**TESTEMUNHAS:**   
CPF: 058.716.475-10

  
CPF: 036.293.945-40